



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000009/2021

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 26/08/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Altera a Lei Municipal nº 6.910 de 31 de maio de 1986 e legislações pertinentes posteriores.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - A atividade de "hipermercado atacadista", constante no anexo 7 da lei 6910/1986, atualizado por legislações posteriores, na categoria de uso do solo de Comércio e Serviço, Setorial, Grupo 1 - S1, passa a figurar como "hipermercado atacadista e varejista".

Art. 2º - As atividades de spa sem acomodação ou hospedagem, cursos e treinamento de estética e comércio varejista de cosméticos, ficam autorizadas em ZR2 e ZR3, todas até 300,00m² no máximo, médio porte.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Palácio Barbosa Lima, 26 de agosto de 2021.

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
PSB

André Luiz Vieira
Vereador André Luiz -
Republicanos

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão -
CIDADANIA

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - Progressistas